



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI N° /2024

**Acrescenta parágrafo único ao artigo 1° da Lei n° 12.550 de 05 de maio de 2022 que Institui a obrigatoriedade da divulgação sobre a relação de cargos/funções preenchidos e vagos no âmbito da Administração Municipal.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1° Altera a redação do caput art. 1° da Lei n° 8.029 de 27 de novembro de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

*“Parágrafo Único. A obrigatoriedade dessa divulgação se estende aos cargos de livre provimento.”*

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**S/S., 22 de junho de 2024.**

**FERNANDA GARCIA**  
Vereadora





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Considerando que a lei nº 12.550/2022 tem se mostrado muito útil para a transparência municipal, sobretudo para concursados que aguardam chamamento dentro do número de vagas disponíveis na prefeitura, mas também para identificação de áreas em que a defasagem de servidores possa comprometer o serviço público de qualidade prestado a população. E entendendo que hoje a administração pública não tem disponibilizado o número de cargos ocupados por servidores comissionados de livre provimento, é que se apresenta esse projeto.

Hoje o artigo primeiro do projeto prevê:

*Art. 1º Deve o Poder Executivo Municipal, Administração Pública Direta e Indireta, bem como a Câmara Municipal de Sorocaba, divulgar nos seus respectivos portais de transparência o quadro de cargos e funções existentes, discriminando, por cargo, o número total, de ocupados, de vagas e a situação do cargo, se está em extinção ou com concurso aberto, promovendo atualização mensal desses dados.*

Para que não restem dúvidas sobre a inclusão dos comissionados de livre provimento na transparência é que se apresenta esse projeto.

**S/S., 19 de junho de 2024.**

**FERNANDA GARCIA**  
**Vereadora**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003000380030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fernanda Schlic Garcia** em 26/06/2024 14:55

Checksum: **38FD4107D04F82680BC82ADF86672EB49B59AB46564C753A396308C7454F7F09**



---

Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390033003000380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.